



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR SILVIO COSTA SIMÕES

INDICAÇÃO nº ____/2025

Indica ao **Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**, senhor **Júlio Cesar Sant' Anna da Costa**, que estude a possibilidade de instalação de decks em alguns pontos da lagoa na Comunidade de Mãe-Bá para atrativos turísticos e práticas de pesca, tanto para os residentes quanto para os visitantes.

O vereador Silvio Costa Simões, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 95, inciso III, e 123, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, **INDICA** ao **Secretário Municipal de Pesca e Agricultura**, senhor **Júlio Cesar Sant' Anna da Costa**, que estude a possibilidade de instalação de decks em alguns pontos da lagoa na Comunidade de Mãe-Bá para atrativos turísticos e práticas de pesca, tanto para os residentes quanto para os visitantes.

Com o objetivo de integrar o espaço à paisagem natural, preservando suas características ambientais, enquanto estimulam a convivência social e a prática de atividades ao ar livre, transformando uma área em um novo ponto de lazer e turismo para a população e visitantes, nas localidades:

- Lagoa da Barra
- Porto de Celina
- Porto do Eliel
- Porto do Narni

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de maio de 2025

SILVIO COSTA SIMÕES
VEREADOR



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvinho** em 16/05/2025 12:52

Checksum: **4D59C9A3922F6BB5958C273E20171DA0FD4D4BA27873B8F54C99EC2ACD37EAC1**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.